

SECRETARIA DA AGRICULTURA DE APUCARANA

54

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 57/2022

Câmara Municipal de Apucarana

Lido na sessão do dia ____/____/____.

Visto: 1º secretário: _____

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 57/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APUCARANA E O(A) PRODUTOR(A) RURAL DARCI SERET DE OLIVEIRA, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE APUCARANA, NOS TERMOS DA LEI Nº 22/2014 .

O **MUNICÍPIO DE APUCARANA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.771.253/0001-68, que tem sede e foro na Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro, em Apucarana/PR, Município de Apucarana, neste ato representado pelo PREFEITO SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR, M.D. Prefeito Municipal, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA**, representada pelo Sr. GERSON JOSÉ SANTINO CANUTO, Secretário Municipal Interino da Agricultura, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e O Sr (a). **DARCI SERET DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade nº 5.862.575-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.795.269-00, residente e domiciliado na Chácara Santa Luzia, Pinhalzinho, neste Município de Apucarana, doravante denominado simplesmente **PRODUTOR(A) RURAL**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e Cláusulas adiante estipulados, com fundamento na Lei Municipal nº 22/2014, combinadas com as diretrizes estabelecidas nas demais leis que regem a matéria, consoante o seguinte:

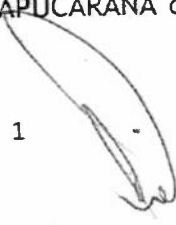
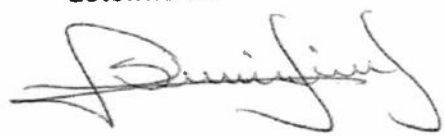
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DO PRESENTE TERMO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a implementação do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Apucarana, cujo objetivo é desenvolver a sustentabilidade da agricultura, preservação do meio ambiente e melhorar a qualidade de vida das famílias rurais, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste Programa, de acordo com o Plano de Trabalho previamente apresentado e aprovado pela Secretaria da Agricultura, que segue anexo, e integra o presente ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Para o alcance do objetivo do presente Termo, as partes convencionam que o seu objeto é o fornecimento pelo **MUNICÍPIO DE APUCARANA** de calcário calcítico e/ou calcário dolomítico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/03/2023 09:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO, ACESSAR: <https://www.apucarana.pr.gov.br/portal>



CLÁUSULA QUARTA - DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do Município, em nenhuma hipótese, ao Produtor Rural, sendo que o benefício recebido por este será fixado em moeda corrente apenas para estabelecer o valor da contraprestação.

Parágrafo Primeiro - A contraprestação devida pelo PRODUTOR RURAL deverá ser paga unicamente em produtos, nas condições e prazos estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - Apenas na hipótese de rescisão do presente Termo de Cooperação, por descumprimento das obrigações por parte do PRODUTOR RURAL, os valores equivalentes ao benefício recebido serão atualizados e inscritos em Dívida Ativa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento tem prazo de vigência mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitando os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, e após o cumprimento das obrigações de ambas as partes será rescindido.

Parágrafo Primeiro - Os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho poderão ser prorrogados por razões climáticas que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, desde que devidamente comprovadas em após a emissão de parecer técnico da Secretaria da Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE.

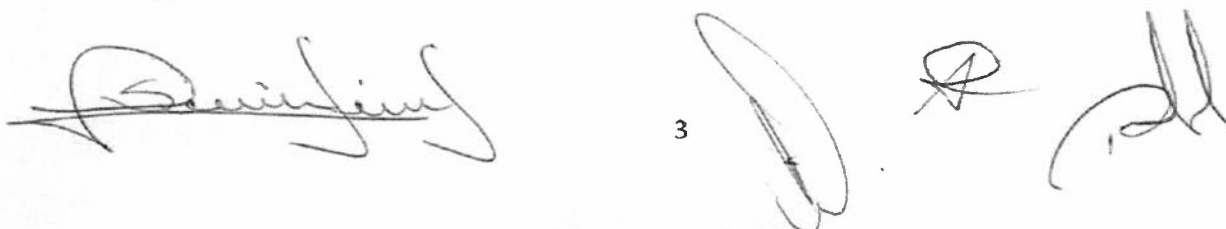
Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente ao outro partícipe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO.

O presente Termo de Cooperação poderá, mediante concordância das partes e quando necessário, ser alterado através de Termo Aditivo respectivo, excetuando-se o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Município de Apucarana, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO E FIEL EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO.

Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Cooperação, fica designado o seguinte servidor: André Maller CPF 063.126.719-09, Engenheiro Agrônomo desta secretaria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

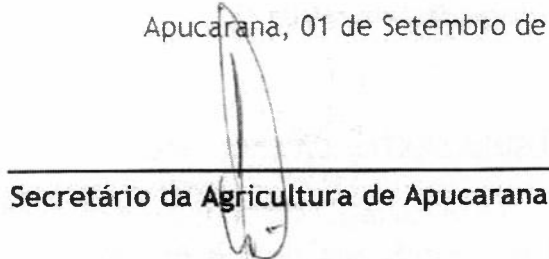
Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Apucarana, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que o subscreveram para todos os efeitos legais.

Apucarana, 01 de Setembro de 2022.



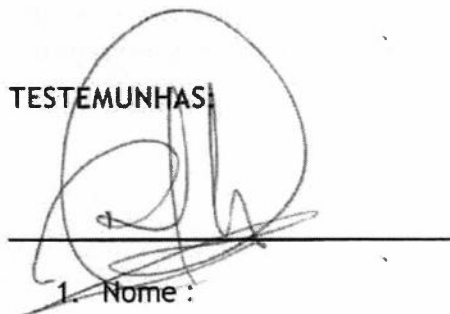
DARCI SERET DE OLIVEIRA



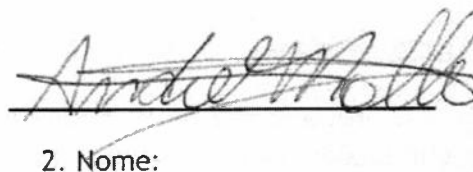
Secretário da Agricultura de Apucarana

Sebastião Ferreira Martins Junior
Prefeito do Município de Apucarana

TESTEMUNHAS



1. Nome :



2. Nome:



PLANO DE TRABALHO PROGRAMA TERRA FORTE

Anexo ao Termo de Cooperação Nº 57/2022

Promover alternativas de diversificação e de geração de renda da agricultura familiar através do projeto de fruticultura e da melhoria da fertilidade do solo com a aplicação de calcário e de fosfato reativo.

1. CONCEDENTE - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Endereço: Av. Irati, 46 - CEP: 86800-220, Telefone: (43)3308-1435, CNPJ: 75.771.253/0001-68

Responsáveis:

Sebastião Ferreira Martins Junior – Prefeito do Município

Gerson José Santino Canuto – Secretário Interino da Agricultura de Apucarana

2. BENEFICIÁRIO

Nome	DARCI SERET DE OLIVEIRA
CPF	015.795.269-00
Endereço	Chácara Santa Luzia
Comunidade/estrada	Pinhalzinho
Telefone	(43) 99947-9493 / (43) 99942-0201

3. ITENS RECEBIDOS

Nº	Descrição	Qt. (Toneladas)	Valor Unitário	VALOR TOTAL
01	Calcário Dolomítico	10	R\$ 219,99	R\$ 2199,90

4. FORMA DE RESSARCIMENTO CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO

O PRODUTOR(A) RURAL ressarcirá ao município de Apucarana o VALOR TOTAL descrito no item 3 na forma de hortifrutis e produtos agroindustriais cujos valores serão cotados pela Prefeitura Municipal de Apucarana que se compromete a destinar os alimentos recebidos à merenda escolar municipal e entidades beneficentes.

5. PROGRAMAÇÃO DE RESSARCIMENTO PELO BENEFICIÁRIO/PRODUTOR OPÇÃO:

Nº	Descrição – forma de pagamento	Total em R\$ de produtos 2024
01	Produtos para merenda escolar	2.199,90

De acordo



Beneficiário



Gerson José Santino Canuto
Secretário Interino da
Agricultura



Testemunha

Apucarana, 01 de Setembro de 2022.



Encaminhado à comissão de JUSTIÇA,
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO para emitir
parecer ____/____/____

PRESIDENTE

Encaminhado à comissão de FINANÇAS,
ECONOMIA E ORÇAMENTO para emitir
parecer ____/____/____

PRESIDENTE

Encaminhado à comissão de AGRICULTURA,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
para emitir parecer ____/____/____

PRESIDENTE